



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente**

**TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E
OPERACIONAL PARA REGULARIZAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS**

1- Apresentação

O presente Termo de Referência concebeu-se com a finalidade de providenciar a regularização junto ao Departamento dos Recursos Hídricos da SEMA RS, de dois poços artesanais que operam de maneira irregular no município.

2- Objeto

Constitui objeto do presente termo de referência listar requisitos mínimos para a regularização de dois poços artesanais descritos em quadro abaixo, bem como embasar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de regularização (outorga) do uso da água subterrânea junto ao Departamento dos Recursos Hídricos da SEMA RS.

3- Localização

Poço 1: Nordeli	Poço 2: Juvenal
Possui quadro de comando, bomba submersa 3 HP monofásica, cilíndrica. Localização: Rincão dos Xará Lat: -28.726678° Long: -55.242863°	Possui quadro de comando, bomba submersa 3HP monofásica, cilíndrica. Localização: Rincão do Iguariacá Lat: -28.827477° Long: -55.371927°

4- Especificações mínimas dos serviços e equipamentos para 02 (dois) poços artesanais

4.1. Para tal, necessita-se de no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Tubo auxiliar de PVC para a medição de níveis até a profundidade da bomba submersa.
- b) Hidrômetro instalado na saída do poço conforme resultado do teste de bombeamento.
- c) Realização de projeto de Geologia para a regularização de poços artesanais, para execução de processo de outorga e licenciamento junto aos órgãos competentes (DRH/SIOUT) para operação/utilização dos poços artesanais objetos do presente Plano de Trabalho.
- d) Serviço de levantamento de dados e preparação de documentos para o encaminhamento do pedido de outorga do direito de uso da água de poços junto ao DRH/SEMA (Documentação hidrogeológica atendendo formulário DRH, ficha cadastral DRH/FEPAM, protocolo DRH/SEMA, relatório fotográfico, demais documentos que se fizerem necessários para o processo de regularização dos poços).

- e) Montagem do processo de regularização-outorga, protocolização (DRH/SEMA), com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Portaria de Outorga e apresentação de cópia integral do processo.
- f) O processo deverá ser apresentado em uma via de formato mídia digital e outra via original assinado, para a Secretaria Municipal responsável, contendo cópia de todos os documentos, devendo ainda ser protocolados no órgão correspondente em mídia/formato conforme exigido.
- g) A contratada deverá fornecer além dos projetos, ART de projeto e execução relativo a cada serviço, em nome do responsável técnico.
- h) A execução e responsabilidade técnica de teste de vazão escalonado, de acordo com normas NBR 12.212 e 12.244, com apresentação de relatório constando, no mínimo: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características de equipamento de bombeamento, vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, capacidade específica calculada a partir da transmissividade, método de análise do teste, planilhas de cálculo e gráficos, análise e recomendações da vazão de exploração (vazão ótima), regime de bombeamento.
- i) Caracterização do equipamento de bombeamento (número de estágios, vazão e altura manométrica, número de horas diárias de bombeamento) e do hidrômetro (com especificação técnica de cada equipamento), caso necessário.
- j) Testes, análises e relatórios que por ventura vierem a ser solicitados antes e após a concessão da outorga.

4.2. Para atender as demandas acima descritas a empresa deve cotar no orçamento valores de taxas, análises laboratoriais e demais despesas atinentes ao serviço.

4.3. A contratada deverá atender todas as exigências técnicas eventualmente impostas pelos órgãos competentes (DRH/SIOUT), assim como observar o termo de referência para tal atividade, disponível no sítio eletrônico da entidade.

4.4. Caso durante a execução do serviço se verifique a necessidade de substituição do (s) responsável (is) técnico (s), deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

4.5. Deverá ser encaminhado ao município um Relatório Final dos serviços prestados, dando conhecimento de todos os procedimentos realizados e demais orientações para o próximo exercício ou ao final do Contrato firmado, demonstrando suas origens, consequências e resultados conclusivos.

5- Da execução do objeto

5.1. O prazo para execução do objeto será de até 60 dias, a contar da emissão de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

6- Das condições de recebimento

6.1. O serviço que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

6.2. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando a sua normal utilização pelo Município de Itacurubi, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7- Da fiscalização

8.1. A fiscalização da execução do projeto será exercida pelo Chefe do Setor de Aguas do Município de Itacurubi e pela bióloga do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviço, para posterior atesto da Nota Fiscal e Pagamento.

9-Do pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas assim distribuídas, o valor de 50% (cinquenta por cento) na apresentação do protocolo de solicitação de outorga junto a SEMA/DRH/RS e cópia de toda a documentação protocolada e o valor de 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da portaria de outorga, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

9.2. O pagamento da segunda parcela somente será efetuado mediante a emissão de laudo técnico emitido pela bióloga da Prefeitura Municipal.

10- Disposições gerais

10.1. O Município de Itacurubi poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.



José Antônio Soares Rigon

Sec. Mun. Planejamento e Meio Ambiente

Portaria 007/2021

Itacurubi, 11 de janeiro de 2023



Liane dos Santos Machado Amaral

Bióloga- CRBIO 075837

Matricula- 908